

LEI N.º 6.719, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Mecânico	2	13

Art. 2.º O artigo 24, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. São criados os seguintes Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento:

N.º Cargos/ Funções	Denominação	Código	Padrão
9	Secretário	Agente Político	-
1	Procurador Geral do Município	1.11	11
5	Assessor Jurídico	1.10	10
1	Chefe de Gabinete	1.09	9
1	Assessor de Comunicação Social	1.09	9
17	Diretor de Departamento	1.08	8

1	Diretor de Departamento de Engenharia e Arquitetura	1.08	8
1	Chefe do Parque Rodoviário Municipal	1.07	7
1	Assessor Contábil	2.06	6
1	Chefe da Tesouraria	2.05	5
39	Coordenador de Setor	1.04	4
1	Coordenador Municipal de Defesa Civil	1.04	4
1	Assistente da Tesouraria	2.03	3
29	Assessor Especial	1.02	2
5	Coordenador das Escolas de Educação Infantil	2.02	2
41	Assessor de Serviços	1.01	1

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração